



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 23/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo, no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**Setor Interessado:** Secretaria da Câmara.

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 09 / 10 / 2023  
  
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

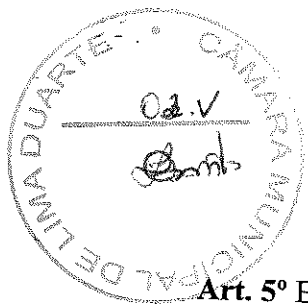
**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 3º** Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

**Art. 4º** Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

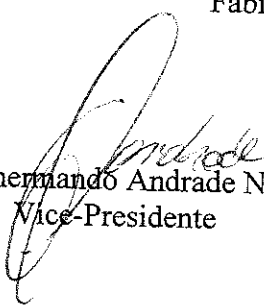
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Fábio Pereira Vieira  
Presidente



José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente



Edson Lima Campos  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 23/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 055/2024/CS, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte”.

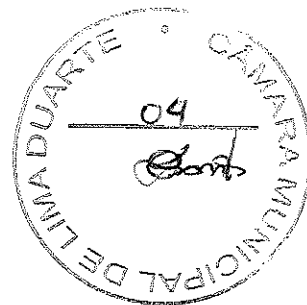
Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 26 de julho de 2024.

**Memorando nº: 55/2024/CS**

**Sr.<sup>a</sup> Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

|                                  |
|----------------------------------|
| Recebido em: <u>26/07/24</u>     |
| Às: <u>17</u> : <u>51</u> horas. |
| Assinatura: <u>[Signature]</u>   |

**Assunto:** Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombos, no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

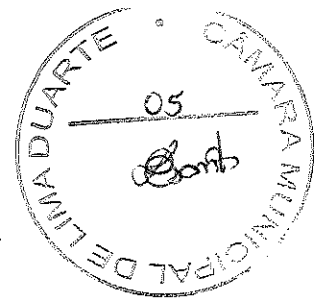
Atenciosamente,

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretária

EN BRANCO



## TERMO DE REFERÊNCIA 16/2024



### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 23/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

### 2. Definição do objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 3. Valor estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme mapa de cotação anexo.

### 4. Cronograma físico-financeiro:

4.1. Os pagamentos serão feitos após cada prestação de serviço (periodicidade mínima de 03 meses conforme garantia do prestador de serviço).

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

5.1. Contratação de empresa especializada para realização de dedetização preventiva e corretiva é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e higiênico para todos os funcionários e visitantes.

5.2. Traças, baratas, formigas e piolhos de pombo são vetores de doenças graves que podem afetar a saúde dos funcionários e visitantes da câmara municipal.

5.3. Tais animais podem causar danos significativos a documentos, mobiliários.

5.4. Cumprimento das Normas Legais e Sanitárias, evitando possíveis multas e sanções por parte das autoridades de saúde pública.

5.5. Assegura um bom ambiente de trabalho, promovendo bem estar e a produtividade dos funcionários, evitando assim ausências por motivos de saúde.

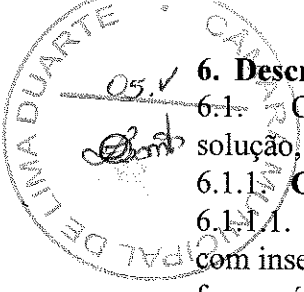
5.6. A dedetização preventiva é mais eficaz e menos dispendiosa do que lidar com uma infestação já estabelecida.

5.7. A contratação de uma empresa especializada permite a implementação de medidas preventivas adequadas para evitar a proliferação de pragas.

5.8. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.9. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.10. Assim sendo, essa contratação é de suma importância como medida necessária para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos que frequentam a câmara municipal, visto que a dedetização alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.



## 6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Considerando a demanda apresentada foram identificadas possibilidades de solução, tais como:

### 6.1.1. Controle de Formigas:

6.1.1.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para formigas é a melhor solução para eliminar as formigas de forma rápida e completa.

6.1.1.2. **Iscas formicidas:** As iscas formicidas podem ser utilizadas para atrair e eliminar as formigas.

6.1.1.3. **Barreiras físicas:** As barreiras físicas, como gel anti-formigas ou pó anti-formigas, podem ser utilizadas para impedir a entrada das formigas no local.

### 6.1.2. Traças:

6.1.2.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para traças é a melhor solução para eliminar as traças de forma rápida e completa.

6.1.2.2. **Controle de umidade:** As traças são atraídas por ambientes úmidos. Reduzir a umidade no ambiente pode ajudar a prevenir a infestação de traças.

6.1.2.3. **Limpeza regular:** Remover tecidos, tapetes e outros materiais que possam estar infestados com traças. Lavar esses materiais em água quente e secar em temperatura alta.

### 6.1.3. Baratas:

6.1.3.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para baratas é a melhor solução para eliminar as baratas de forma rápida e completa.

6.1.3.2. **Limpeza regular:** Remover restos de comida, lixo e outros materiais que possam atrair as baratas.

6.1.3.3. **Selar rachaduras e fendas:** Eliminar possíveis pontos de entrada para as baratas, como rachaduras e fendas nas paredes, portas e janelas.

### 6.1.4. Piolhos de pombo:

6.1.4.1. **Remoção de ninhos:** A remoção dos ninhos de pombos é a primeira medida a ser tomada para controlar a infestação de piolhos de pombo.

6.1.4.2. **Repelentes:** Os repelentes podem ser utilizados para afastar os pombos do local.

6.1.4.3. **Controle de natalidade:** O controle de natalidade dos pombos pode ser feito através da esterilização ou do uso de métodos para evitar a reprodução.

6.1.5. Portanto dedetização é considerada a melhor solução para o controle de pragas na Câmara Municipal de Lima Duarte, pois é um método eficaz e profissional que elimina as pragas de forma rápida e completa.

6.1.6. Por se tratar de serviço de prestação continuada, será formalizado contrato com duração de 12 meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração.

## 7. Do pagamento:

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens ou prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço ou dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.



7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo, encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

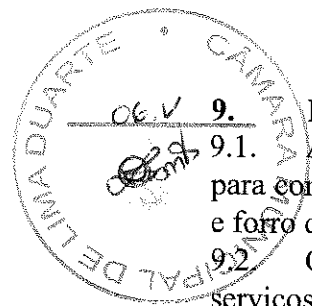
## **8. Do parcelamento do objeto:**

8.1. A dedetização integral é eficaz para tratar as infestações de maneira rápida e abrangente, eliminando a necessidade de tratar seções separadas, contribuindo com a seleção de produtos e métodos adequados para tal.

8.2. Utilizar de única preparação do ambiente para a aplicação dos produtos, uma vez que pode ser incluso a remoção de alimentos, utensílios, móveis e outros objetos que possam ser afetados pelos produtos químicos.

8.3. Aplicação de maneira uniforme dos produtos por todo o espaço.

8.4. Monitoramento uniforme de todo o ambiente após a dedetização para garantir que todas as pragas foram eliminadas.



## **9. Requisitos da Contratação:**

- 9.1. A contratação pretendida se destina a realizar dedetização preventiva e de controle para combate à traças, formigas, baratas e piolhos de pombo nas áreas internas do imóvel e forro da sede da câmara municipal.
- 9.2. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses após a execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de infestação neste período.
- 9.3. A contratada deverá utilizar os métodos eficazes para combate para baratas, formigas, traças e piolhos de pombo.
- 9.4. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA e vigilância sanitária.
- 9.5. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.
- 9.6. Certificação e licenciamento válidos para a execução de serviços de dedetização.
- 9.7. Equipe técnica qualificada, com treinamentos atualizados em métodos de controle de pragas.
- 9.8. Dedetização completa e segura contra formigas, baratas e piolhos de pombo.
- 9.9. Inspeção detalhada do forro e demais áreas da Câmara Municipal para identificar pontos críticos e focos de infestação.
- 9.10. Aplicação de produtos aprovados pela ANVISA, com garantias de segurança para funcionários e visitantes.
- 9.11. Compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental.
- 9.12. Utilização de produtos e técnicas que não ofereçam riscos à saúde humana e animal.
- 9.13. Adequação às normas e legislações ambientais vigentes.
- 9.14. Oferecimento de garantia dos serviços prestados, com possibilidade de revisitas sem custo adicional, caso necessário.
- 9.15. Atendimento rápido e eficaz a emergências ou solicitações dos clientes.

## **10. Deveres do contratado:**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos.
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

## **11. Deveres do contratante:**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato.

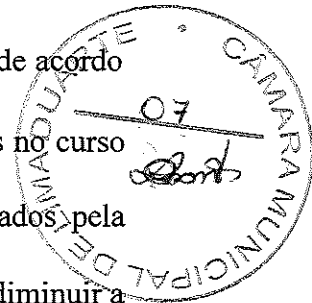
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada.

11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



## **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento:**

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **13. Prazo contratual:**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. Sanções:**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **15. Formas e critérios de seleção do fornecedor:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

### **16. Exigências de habilitação:**

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

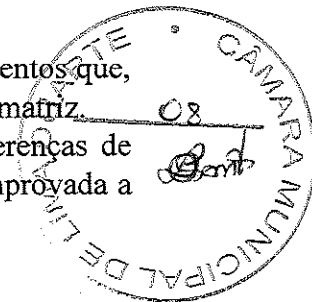
16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



### 17. Relação dos documentos:

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Alvará de vigilância sanitária.

### 18. Responsáveis:

Emília Mansur de Souza Figueiredo

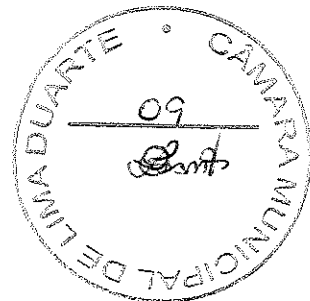
Chefe de Secretaria

EM BRANCO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



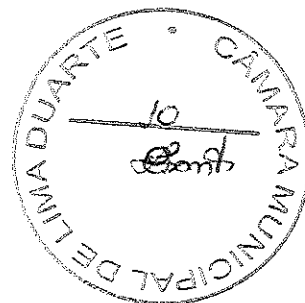
# **ANEXO I**

**(Documento de Formalização de Demanda nº 18/2024)**



10/10

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 18/2024

#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora    (x) Secretaria    ( ) CAC    ( ) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo    Matrícula: 0066

#### 2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim, quantidade: \_\_\_\_\_

(X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                               | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------|
| 1    | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. | -                       | Unid.                | 04         |

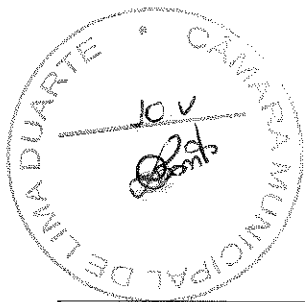
#### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Serviço comum não continuado

DFD - referência julho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

( x ) Serviço comum continuado

( x ) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Locação de imóvel

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

( ) Sim, código \_\_\_\_\_

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de serviços de dedetização para combater baratas, traças, formigas e piolhos de pombo na sede da Câmara Municipal é essencial para garantir a saúde pública, a preservação do patrimônio e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. A seguir, estão detalhadas algumas justificativas sob a perspectiva do interesse público:

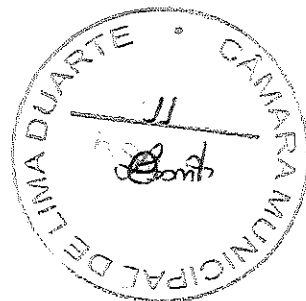
#### 1. Saúde Pública e Bem-Estar:

- **Baratas:** São vetores de doenças como salmonelose, gastroenterite e outras infecções bacterianas, contaminando alimentos e superfícies. Elas representam um risco significativo à saúde dos funcionários e visitantes da câmara.
- **Piolhos de Pombo:** Podem causar alergias e doenças respiratórias, além de serem portadores de parasitas que afetam a saúde humana.
- **Formigas:** Além de contaminarem alimentos, algumas espécies podem causar reações alérgicas com suas picadas.
- **Traças:** Danificam materiais orgânicos como papéis, tecidos e alimentos, comprometendo a higiene e a

DFD - referência julho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



segurança dos ambientes.

### 2. Preservação do Patrimônio Público:

- **Proteção de Documentos e Arquivos:** Traças podem destruir documentos importantes, comprometendo registros e a memória institucional da Câmara Municipal.
- **Manutenção das Instalações:** Baratas, formigas e piolhos de pombo podem danificar mobiliários, equipamentos e infraestrutura, gerando custos elevados de reparação e substituição.

### 3. Eficiência e Produtividade:

- **Ambiente de Trabalho Saudável:** Pragas podem causar desconforto e doenças nos funcionários, impactando negativamente a moral e a produtividade. A dedetização garante um ambiente de trabalho seguro e confortável.
- **Continuidade das Atividades:** A presença de pragas pode interromper as atividades administrativas, afetando a prestação de serviços à população. A dedetização preventiva evita esses contratempos, assegurando a continuidade das operações.

### 4. Cumprimento de Normas e Regulamentações:

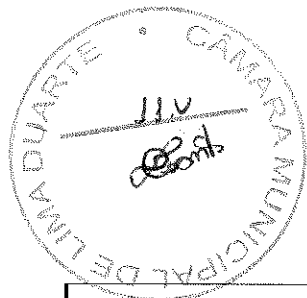
- **Conformidade Legal:** A câmara municipal deve cumprir as regulamentações sanitárias que exigem ambientes livres de pragas para garantir a saúde e a segurança de todos. A dedetização assegura que a câmara está em conformidade com essas normas, evitando penalidades legais e reforçando a responsabilidade institucional.

### 5. Imagem e Credibilidade Institucional:

- **Percepção Pública:** A câmara municipal deve ser um exemplo de higiene e cuidado com a saúde pública. Manter suas instalações livres de pragas reflete positivamente na imagem da instituição, demonstrando responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados.

**Transparência e Responsabilidade:** A adoção de medidas preventivas como a dedetização reforça o compromisso da câmara municipal com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e

DFD - referência julho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

na proteção da saúde e bem-estar da comunidade.

Sendo assim, tal contratação é essencial para proteger a saúde pública, preservar o patrimônio, garantir a eficiência das atividades administrativas e cumprir com normativas sanitárias. Esse investimento é crucial para promover um ambiente institucional saudável, seguro e confiável, refletindo o compromisso da

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido conforme o prazo de garantia solicitado (03 meses), deste modo, no exercício de 12 meses será necessária a realização do serviço por 04 (quatro) vezes.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### 6. Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

### 7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Referido valor é o resultado da mediana dos preços pesquisados e é compatível com os valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada pesquisa de preços no período 17/06/2024 a 09/07/2024.

### 8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim ( ) Não

*Marcelo*

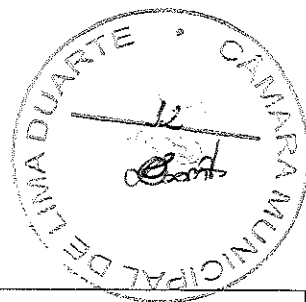
, LD. 25/07/2024.

### 9. Forma de Contratação sugerida:

DFD - referência julho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



☒ ( x ) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

☐ ( ) Inexigibilidade

☐ ( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: \_\_\_\_\_

☐ ( ) Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

☐ ( ) Concorrência

### 0. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 15/10/2024.

Prazo para realização do serviço: Até 10 dias corridos após aceite da nota de empenho e emissão de Autorização de Fornecimento.

Local da realização do serviço: Rua Antonio Carlos, 51 – Centro de Lima Duarte/MG

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

### 11. Demanda inédita na Administração? ☒ (X) SIM ( ) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

☐ ( ) SIM ☒ (X) NÃO

Contratações anteriores: \_\_\_\_\_

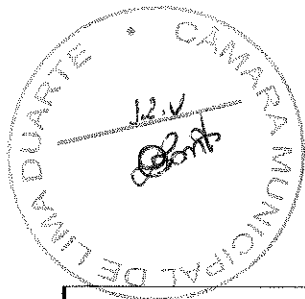
### 12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ (X) Não

☐ ( ) Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

### 13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

DFD - referência julho do ano 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Gestor e fiscal de contrato da Câmara Municipal de Lima Duarte: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

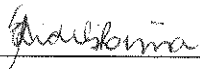
Lima Duarte, 16 de julho de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matricula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

 Ciente em 26/07/2024.

☒ contratação viável.

☐ contratação inviável, pelas seguintes razões:

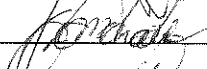
O Controle Interno manifesta pela viabilidade de contratação considerando a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, interna - das pela unidade responsável no item n. 08 deste DFD. 

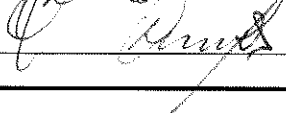
Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☐ Deferimos a compra/contratação.

☐ Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente , LD, 22/07/2024.

Vice-Presidente , LD, 25/07/2024.

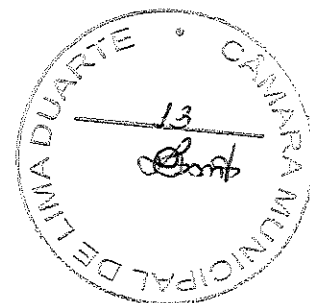
Secretário , LD, 19/07/2024.

DFD - referência julho do ano 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

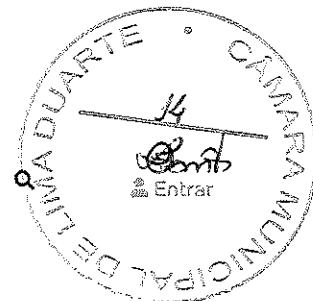


# ANEXO II

Pesquisa de valores de contratações semelhantes de outros órgãos públicos.

**OBS.:** Comprovam que o valor pesquisado junto aos prestadores de serviço locais está de acordo com o preço praticado no mercado.

EM BRANCO



Última atualização 10/07/2024

**Local:** Sacramento/MG **Órgão:** SACRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 26033803000136-001 - CAMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000008/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 10/07/2024 **Data de assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025

**Id contrato PNCP:** 26033803000136-2-000005/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [26033803000136-1-000008/2024](#)

#### Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de desratizacao, dedetizacao de ambientes e limpeza e desinfeccao de caixas d'agua para o predio da Camara, bem como, para o imovel locado, pelo periodo de 12 meses.

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 4.720,00

#### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** ALVO CONTROLE DE PRAGAS LTDA, **CNPJ/CPF:** 26.331.365/0001-92 **Tipo:** Pessoa jurídica

#### Histórico

| Evento              | Data/Hora do Evento   | Baixar |
|---------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contrato | 10/07/2024 - 09:33:17 |        |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Contrato nº 009/2024/2024

Última atualização: 12/06/2024

**Local:** Jaíba/MG **Órgão:** JAIBA CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 1423 - Unidade Única

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2024 **Data de assinatura:** 28/05/2024 **Vigência:** de 28/05/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 66450909000150-2-000003/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Id contratação PNCP:** [66450909000150-1-000005/2024](#)

## Objeto:

PrestaCao de serviCos de dedetizaCao para controle de traCas no predio da Camara Municipal de Jaiba

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.600.00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA **CNPJ/CPF:** 48.878.413/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

| Nome                          | Data       | Tipo     | Baixar |
|-------------------------------|------------|----------|--------|
| Contrato 009/2024 - 29157.pdf | 12/06/2024 | Contrato |        |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, a dignidade e a correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldascompras.gov.br>

0800 978 6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura  
Data: 12/06/2024

# Contrato nº 31/2024

Última atualização 22/03/2024

Local: Presidente Bernardes/MG Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Unidade executora: 985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 025/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2024 Data de assinatura: 13/03/2024 Vigência: de 14/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 23515695000140-2-000002/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 23515695000140-1-000003/2024

Objeto:

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

Informação complementar:

PAGAMENTO DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS ITENS

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ/CPF: 49.483.109/0001-16

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

| Nome                    | Data       | Tipo     | Baixar                                                                                |
|-------------------------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ContratoDetetizacao.pdf | 22/03/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

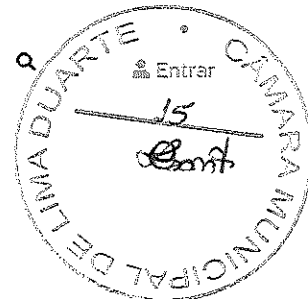


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

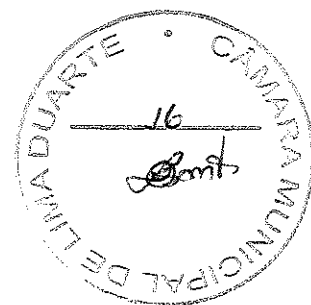
A adequação, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



ENLARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



# ANEXO III

## Pesquisa de mercado junto a fornecedores locais

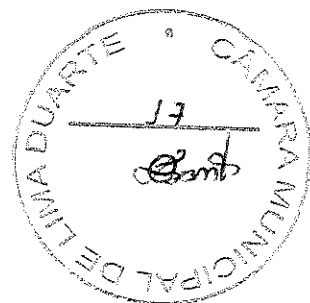
**OBS.:** Importante destacar que foi encaminhado pedido de orçamento a únicas (02) duas empresas do ramo com sede no Município de Lima Duarte, ampliando a pesquisa para municípios vizinhos obtivemos êxito na resposta de (01) uma das solicitações.

EM BRANCO





**LÊ, CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
Rua Jacinto Honório, 279 – Bairro: Barreira –Lima Duarte/MG  
CNPJ 36.717.651/0001-44  
Inscrição Municipal: 8122-2/00-0002  
Telefone: 999316778 – 984657777  
e-mail: lecontroledepugas@gmail.com



## ORÇAMENTO

### À Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

É com muita satisfação que fazemos este contato para lhe apresentar o orçamento como solicitado.

Prestação de serviço solicitado: **DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PIOLHO DE POMBOS NOS FORROS.**

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação:

Setores de aplicação:

- Repartições da Câmara Municipal.

| Item         | Unidade          | Descrição                                      | Quantidade                           | Valor     |
|--------------|------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 1            | Câmara Municipal | Dedetização (baratas, aranha, formiga, traças) | Até 4 visitas em caso de infestação. | R\$300,00 |
|              |                  | Controle: Piolho de pombo nos forros.          |                                      | R\$200,00 |
| Valor global |                  |                                                |                                      | R\$500,00 |

Setores:

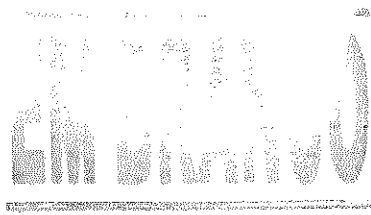
### DOS SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO:

**Controle das seguintes pragas:**

Baratas (periplaneta – esgoto e Blatella – pequena), formigas, traças, aranhas (teia e rasteiras).

### Área de Aplicação:

O controle no combate a insetos e animais nocivos será realizado em áreas internas e externas em todas as áreas da Unidade:





### **Dos valores**

No valor proposto acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação de serviço desta proposta, tais como: produtos, frete que incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado a partir da data da efetiva prestação de serviços; em conta da empresa ou através de PIX, sendo entregue o certificado de garantia do serviço prestado por 6 meses e sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal do serviço prestado.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

**DECLARO** que os produtos a serem utilizados desta proposta ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas solicitadas e de acordo com a ANVISA.

Responsáveis pela empresa:

Lédio de Paula Oliveira

Wellington dos Santos Silveira

Responsável Técnica

NOME: Isabella Cunha de Oliveira, CPF nº 110.614.796-09

Registro nº CRBio-04 117380/04-D

De acordo com a solicitação e com base na avaliação das necessidades, encaminhamos a proposta e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para o serviço.

**Lima Duarte, 08 de julho de 2024.**

A empresa LÊ Controle de Pragas LTDA, é prestadora de serviços, especializada em imunização e controle de pragas urbanas, englobando: dedetização, descupinização, sanitização e desratização. Visa o bem estar dos nossos clientes bem como atender as exigências do Ministério da Saúde e ANVISA.

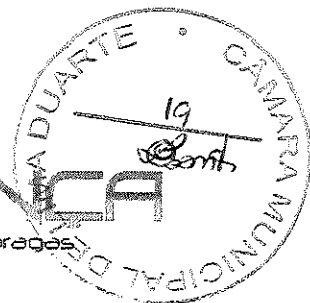
**Lê Controle de Pragas Ltda**

A empresa que LÊ e controla as pragas do seu ambiente.

EM BRANCO



**CONFIANÇA**  
soluções em controle de pragas



Juiz de Fora, 09 de julho de 2024.

## Proposta de Serviço

1 - SERVIÇO – Controle integrado de baratas, formigas, piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte

2 - ÁREA – Todas as áreas internas, externas e rede de esgoto.

3 - GARANTIA – 03 meses.

4 - METODOLOGIA:

- Será realizada uma aplicação preventiva e corretiva nas áreas;
- Além do contrato e da documentação necessária, será entregue o certificado do serviço realizado contendo os produtos utilizados;
- Durante o prazo da garantia, caso haja necessidade, em 3 dias úteis enviaremos equipes de apoio para efetuar assistências sem nenhum custo adicional nos horários de manhã tarde e noite.

5 – CUSTO – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

*Nossa missão é promover um controle sistêmico de pragas e vetores com qualidade e responsabilidade sem agredir o meio ambiente, através de medidas preventivas e corretivas utilizando-se de produtos e recursos ecologicamente corretos, não alterando a rotina dos nossos clientes.*

Confiança Prestações de Serviços Ltda.

R José A. Castilho, 248 4JA – JF/MG 36.048-682

CNPJ 65.223.976/0001-79

Inscrição Estadual 367751338.00-24

Alvará da Vigilância Sanitária 0436/2024

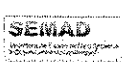
Alvará de Localização e Funcionamento 058.338/00-4

Registro no Conselho Regional de Química MG 16.248

Responsável Técnico: Igor Costa Salgado - CRQ-MG: 022003877

Todos os produtos utilizados têm registro no ministério da saúde com FISPQ e AUP

Autorização Ambiental de Funcionamento/Secretaria do Estado de Meio Ambiente: 03686



Orçamento válido por 45 dias.



3277-5200



www.confianca.bio.br



EN DRATCO

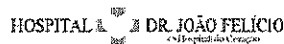
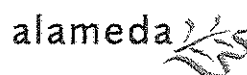


**CONFIANÇA**

soluções em controle de pragas



**Alguns clientes que confiam em nossos serviços:**



**Em conformidade:**

Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS

Procedimento Operacional Padronizado - POP

Manual de Boas Práticas - MBP

relatórios gerenciais  
em conformidade com:

ISO9001



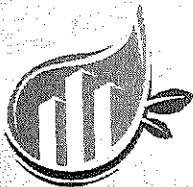
3277-5200



[www.confianca.bio.br](http://www.confianca.bio.br)

EN BRANCO





**Inseto.cia**  
Gerenciamento de pragas urbanas

Lima Duarte,  
17 de junho de 2024

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
Lima Duarte - MG

A/C: Sra **Emília/Fernanda**

É com muito prazer que encaminhamos esta proposta para o **Gerenciamento Integrado de Pragas Urbanas** no referido estabelecimento, com área de aproximadamente 295m<sup>2</sup>, compreendendo 2 andares, com 11 cômodos no total, forro, caixas de passagem, ralos e demais dependências, estruturas em muita madeira. Serão controladas todos os entornos internos e externos do estabelecimento.

Conforme solcitação e visita técnica realizada, destacamos:

**PRAGAS ALVO:** baratas de esgoto, formigas doceiras, traças, aranhas e piolhos de pombos, em especial no forro.

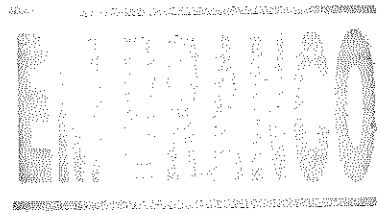
**SOLUÇÕES OFERTADAS:**

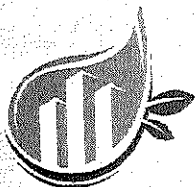
- **Desinsetização geral** (corretiva e preventiva), através das técnicas e métodos, conforme situação e local. Poderá ser: pulverização, nebulização, desinsetização à seco, geis, pós, atomização e/ou termonebulização, se necessário.
- **Desinsetização de todo o forro, de acordo com as possibilidades de acesso e circulação.**

**METODOLOGIA DE ATUAÇÃO:**

- Uso de produtos domissanitários pertinentes para a cada praga, devidamente registrados no Ministério da Saúde, conforme as exigências da Vigilância Sanitária e total segurança. Usaremos produtos SEM ODOR, salvo em alguma situação que seja necessário o uso de produtos especiais para algum tipo de desalojamento.
- Uso de produtos domissanitários registrados pelo Ministério da Saúde
- Emissão do Certificado Técnico, conforme RDC nº 622/22 do Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Para a desinsetização a garantia será de 4 meses, mediante a implementação das adequações no ambiente sugeridas em relatório técnico de execução.

Praça Juscelino Kubstichek, 49 A, Centro - Lima Duarte/MG  
Tel: 32-3281-2454 / 988128182 WhatsApp  
CNPJ 07.175.563/0001-60 Ins.Est. Isenta





**Inseto.cia**  
Gerenciamento de pragas urbanas

### **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:**

- O investimento contribuirá para a garantia de um ambiente saudável e seguro para os colaboradores e usuários.
- Contribui para a reputação da instituição.
- Uma infestação controlada, impede seu avanço e evita contaminações e riscos à saúde, bem como na preservação do imóvel.
- Estar legalizada perante os órgãos fiscalizadores.
- Somos uma empresa especialista em Gerenciamento Integrado de Pragas Urbanas e Sanitização, com 20 anos de atuação no mercado. Portanto, trata-se de uma empresa sólida, competente e confiável.

### **INVESTIMENTO:**

- 1) Contratação **AVULSA** – garantia de 4 meses para desinsetização, SEM MONITORAMENTO mensal.

**Investimento: R\$ 960,00** ( Novecentos e sessenta reais)

- 2) Contratação **COM MONITORAMENTO MENSAL POR 12 MESES**, com visitas mensais.

**Investimento Total: R\$ 1.900,00** ( Hum mil e Novecentos reais).

**Condições de Pagamento:** À vista - Nota Fiscal

**Validade da proposta:** 30 dias

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** : PODENDO NOS SOLICITAR PROPOSTAS ESPECÍFICAS A QUALQUER MOMENTO:

**Sanitização (desinfecção)** : Trata-se de um processo que elimina os agentes nocivos de um ambiente, tais como bactérias, fungos e vírus. Este processo se dá por meio de uma nebulização permitindo que as micro moléculas se alojam em todas as superfícies e no ar de cada ambiente. A ação se dá por contato e em 3 segundos, após a aplicação já se tem os resultados. O residual é de 72 horas, seguindo nossas orientações. É um serviço que deverá ser realizado com certa frequência. Associados ao uso de produtos de limpeza compatíveis com o produto usado na desinfecção, os resultados se prolongam. Os ambientes tratados recebem uma etiqueta com a data da aplicação, o que informa aos moradores os serviços realizados, trazendo tranquilidade e segurança.

**Limpeza e Higienização de reservatórios de água:** Serviços que contemplam tantos os reservatório, quanto toda a tubulação até as torneiras. Garantia de 6 meses.

**Termonebulização (fumacê):** Com o aumento da dengue no Brasil, o que reflete em muitas cidades, o controle especial com foco em insetos voadores ( pernilongos e em especial o Aedes Aegypti) se torna uma prática necessária em diversos estabelecimentos,

Praça Juscelino Kubstichek, 49 A, Centro - Lima Duarte/MG  
Tel: 32-3281-2454 / 988128182 WhatsApp  
CNPJ 07.175.563/0001-60 Ins.Est. Isenta

EMI BRANCO



**Inseto.cia**  
Gerenciamento de pragas urbanas

principalmente os que tem matas em sua proximidade. Trata-se de aplicações que formam uma fumaça, a qual consegue controlar os mosquitos ao redor. Sua frequência será conforme os registros de mosquitos e larvas. Podemos colocar iscas de monitoramento no entorno da escola e assim, com os resultados, estabelecer as aplicações.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Mara Barros

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

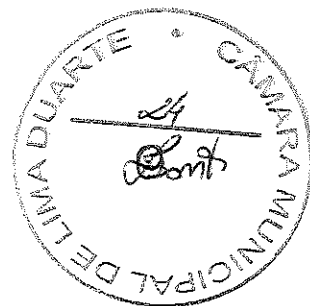
Mara Barros

20  
7  
1

EM BRANCO



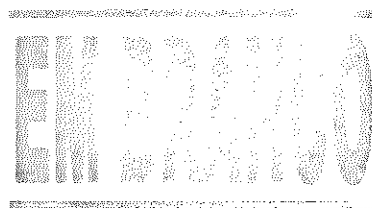
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



# ANEXO IV

## Mapa de Cotação

**OBS.:** Como é possível verificar foram utilizados para composição do valor estimado de contratação os 03 (três) valores obtidos junto ao comércio local. Justifica-se o ato pelo entendimento de que a estimativa representará a realidade local com mais expressividade.





Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0024/2024

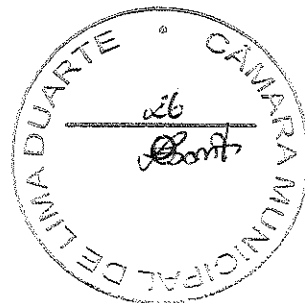
Data: 18/07/2024 Validade: 31/12/2024  
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum  
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO  
Justificativa:

| Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais    |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  |                     |            |               |            |
|----------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|---------------------|------------|---------------|------------|
| Nº Item                                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                        |            |  | Valor Ref.: Mediana |            |               |            |
| 001                                                                  | 3144 | OUTROS SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte. |            |  | Val. Unitário       | Val. Total |               |            |
|                                                                      |      | UND                                                                                                                                                                                              | Quantidade |  | 960,00              | 3.840,00   |               |            |
|                                                                      |      | UND                                                                                                                                                                                              | 4          |  |                     |            |               |            |
|                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  | Total ==>           | 3.840,00   |               |            |
| Fornecedores                                                         |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  |                     |            |               |            |
| PORTES & BARROS LTDA - CNPJ: 07.175.563/0001-60                      |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  |                     |            |               |            |
| Nº Item                                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                        |            |  | UND                 | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                                                  | 3144 | OUTROS SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte. |            |  | UND                 | 4          | 960,00        | 3.840,00   |
|                                                                      |      | UND                                                                                                                                                                                              |            |  |                     |            |               |            |
|                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  | Total ==>           |            | 3.840,00      |            |
| LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 36.717.651/0001-44                |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  |                     |            |               |            |
| Nº Item                                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                        |            |  | UND                 | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                                                  | 3144 | OUTROS SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte. |            |  | UND                 | 4          | 500,00        | 2.000,00   |
|                                                                      |      | UND                                                                                                                                                                                              |            |  |                     |            |               |            |
|                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  | Total ==>           |            | 2.000,00      |            |
| CONFICANÇA SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PRAGAS - CNPJ: 65.223.976/0001-79 |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  |                     |            |               |            |
| Nº Item                                                              | Cód. | Descrição                                                                                                                                                                                        |            |  | UND                 | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                                                  | 3144 | OUTROS SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte. |            |  | UND                 | 4          | 4.000,00      | 16.000,00  |
|                                                                      |      | UND                                                                                                                                                                                              |            |  |                     |            |               |            |
|                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                  |            |  | Total ==>           |            | 16.000,00     |            |

EM BRANCO



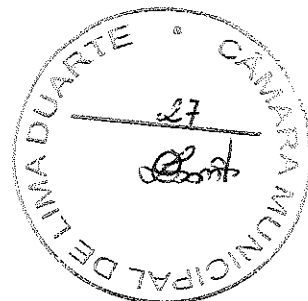
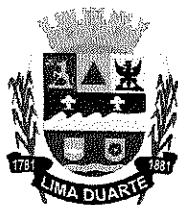
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



# ANEXO V

Justificativa para ausência de ETP e Análise de Riscos

EM BRANCO

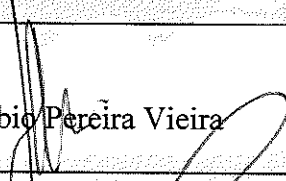
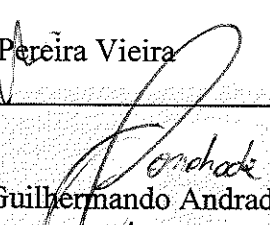
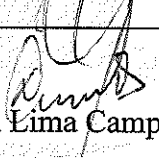


## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

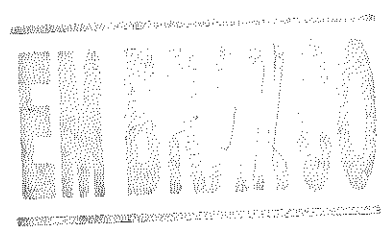
### Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal de Lima Duarte

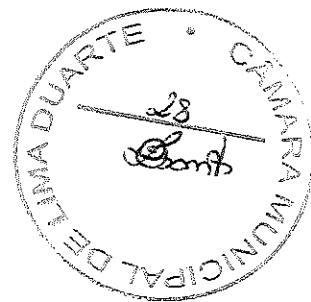
|                                                          |                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em ____/____/____ |                                                                                                                          |
| Presidente:                                              | <br>Fábio Pereira Vieira             |
| Vice-Presidente:                                         | <br>José Guilhermando Andrade Novaes |
| Secretário:                                              | <br>Edson Lima Campos                 |

20





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



# ANEXO VI

Justificativa para contratação por dispensa de licitação  
com publicação de aviso para obtenção de propostas  
adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM PUBLICAÇÃO DE AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A contratação de serviços de dedetização por dispensa de licitação com publicação eletrônica de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais se justifica por diversos fatores, combinando agilidade, economicidade e busca pela melhor proposta.

Também se justifica pela ampliação da participação de prestadores de serviço locais, que poderiam ter dificuldades em participar de uma disputa eletrônica através de um sistema específico.

Muitas vezes, pequenos prestadores de serviço locais não possuem familiaridade com sistemas eletrônicos de disputa, o que os excluiria de um processo licitatório tradicional. A publicação de aviso de dispensa permite que esses prestadores tomem conhecimento da demanda e apresentem suas propostas de forma mais acessível, seja por meio de contato direto com o órgão público ou através de representantes. Enquanto por outro lado, possibilita que empresas interessadas tenha conhecimento da demanda e possam apresentar suas propostas. Isso aumenta a competitividade, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

Essa inclusão de prestadores de serviço locais não só fomenta a economia da região, como também pode trazer benefícios em termos de conhecimento da área e agilidade no atendimento, já que empresas locais muitas vezes possuem maior disponibilidade e conhecimento das particularidades do local onde o serviço será prestado.

Portanto, a opção pela dispensa de licitação com publicação eletrônica de aviso de dispensa não apenas atende aos requisitos legais e de economicidade, mas também promove a inclusão e o desenvolvimento local, garantindo um processo mais justo e abrangente para a contratação de serviços de dedetização.

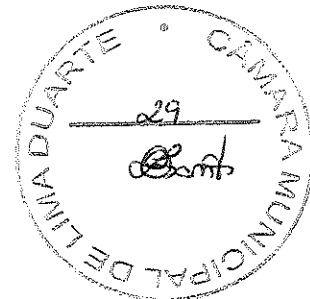
**Valor estimado da Contratação:** R\$ 3.840,00 se enquadra no limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 23/2024**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 26/07/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 05/08/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**CERTIDÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC ( <https://bnc.org.br/> ) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

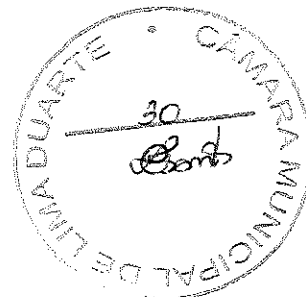
Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 23/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de dedetização. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

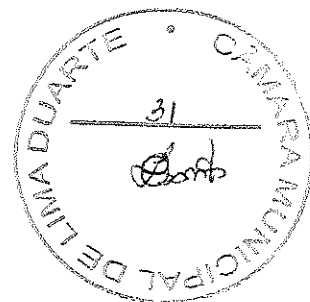
Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

EN BANDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO nº 23/2024**

**Autuação de Dispensa**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 21/2024.

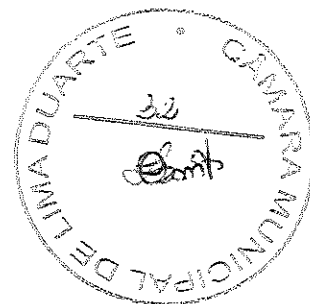
Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

EN 12440



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### DADOS DO AVISO

Lima Duarte, xx de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia xx/xx/2024 às 18h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sede Provisória da Câmara  
Municipal: Praça Nominato de Paiva  
Duque, nº 15 – Cento – Lima  
Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### ANEXOS DESTES AVISO

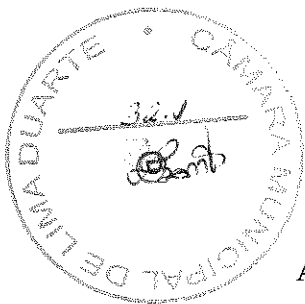
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

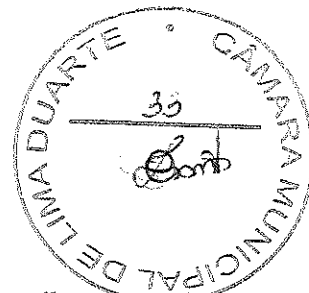
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

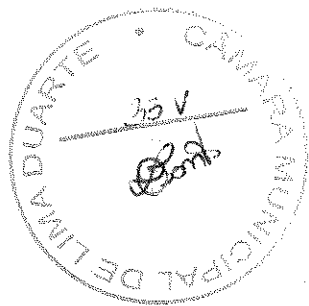
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

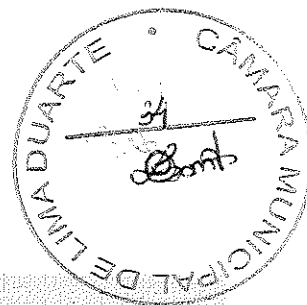
*José Guilhermando Andrade Novaes*  
Vice-Presidente

*Edson Lima Campos*  
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 16/2024

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 23/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

#### 2. Definição do objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### 3. Valor estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro:

4.1. Os pagamentos serão feitos após cada prestação de serviço (periodicidade mínima de 03 meses conforme garantia do prestador de serviço).

#### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

5.1. Contratação de empresa especializada para realização de dedetização preventiva e corretiva é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e higiênico para todos os funcionários e visitantes.

5.2. Traças, baratas, formigas e piolhos de pombo são vetores de doenças graves que podem afetar a saúde dos funcionários e visitantes da câmara municipal.

5.3. Tais animais podem causar danos significativos a documentos, mobiliários.

5.4. **Cumprimento das Normas Legais e Sanitárias, evitando possíveis multas e sanções por parte das autoridades de saúde pública.**

5.5. **Assegura um bom ambiente de trabalho, promovendo bem estar e a produtividade dos funcionários, evitando assim ausências por motivos de saúde.**

5.6. A dedetização preventiva é mais eficaz e menos dispendiosa do que lidar com uma infestação já estabelecida.

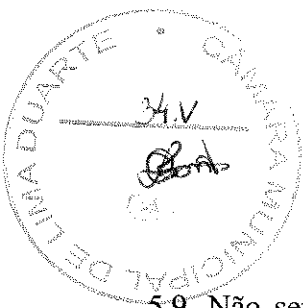
5.7. A contratação de uma empresa especializada permite a implementação de medidas preventivas adequadas para evitar a proliferação de pragas.

5.8. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.9. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.10. Assim sendo, essa contratação é de suma importância como medida necessária para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos que frequentam a câmara municipal, visto que a dedetização alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.

### 6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Considerando a demanda apresentada foram identificadas possibilidades de solução, tais como:

#### 6.1.1. Controle de Formigas:

6.1.1.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para formigas é a melhor solução para eliminar as formigas de forma rápida e completa.

6.1.1.2. **Iscas formicidas:** As iscas formicidas podem ser utilizadas para atrair e eliminar as formigas.

6.1.1.3. **Barreiras físicas:** As barreiras físicas, como gel anti-formigas ou pó anti-formigas, podem ser utilizadas para impedir a entrada das formigas no local.

#### 6.1.2. Traças:

6.1.2.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para traças é a melhor solução para eliminar as traças de forma rápida e completa.

6.1.2.2. **Controle de umidade:** As traças são atraídas por ambientes úmidos. Reduzir a umidade no ambiente pode ajudar a prevenir a infestação de traças.

6.1.2.3. **Limpeza regular:** Remover tecidos, tapetes e outros materiais que possam estar infestados com traças. Lavar esses materiais em água quente e secar em temperatura alta.

#### 6.1.3. Baratas:

6.1.3.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para baratas é a melhor solução para eliminar as baratas de forma rápida e completa.

6.1.3.2. **Limpeza regular:** Remover restos de comida, lixo e outros materiais que possam atrair as baratas.

6.1.3.3. **Selar rachaduras e fendas:** Eliminar possíveis pontos de entrada para as baratas, como rachaduras e fendas nas paredes, portas e janelas.

#### 6.1.4. Piolhos de pombo:

6.1.4.1. **Remoção de ninhos:** A remoção dos ninhos de pombos é a primeira medida a ser tomada para controlar a infestação de piolhos de pombo.

6.1.4.2. **Repelentes:** Os repelentes podem ser utilizados para afastar os pombos do local.

6.1.4.3. **Controle de natalidade:** O controle de natalidade dos pombos pode ser feito através da esterilização ou do uso de métodos para evitar a reprodução.

6.1.5. Portanto dedetização é considerada a melhor solução para o controle de pragas na Câmara Municipal de Lima Duarte, pois é um método eficaz e profissional que elimina as pragas de forma rápida e completa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6.1.6. Por se tratar de serviço de prestação continuada, será formalizado contrato com duração de 12 meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração.

### 7. Do pagamento:

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens ou prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço ou dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo, encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

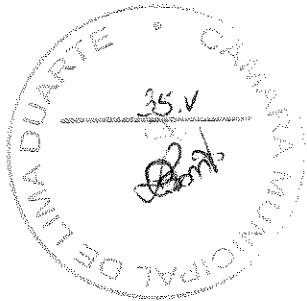
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### **8. Do parcelamento do objeto:**

8.1. A dedetização integral é eficaz para tratar as infestações de maneira rápida e abrangente, eliminando a necessidade de tratar seções separadas, contribuindo com a seleção de produtos e métodos adequados para tal.

**8.2. Utilizar de única preparação do ambiente** para a aplicação dos produtos, uma vez que pode ser incluso a remoção de alimentos, utensílios, móveis e outros objetos que possam ser afetados pelos produtos químicos.

8.3. Aplicação de maneira uniforme dos produtos por todo o espaço.

8.4. Monitoramento uniforme de todo o ambiente após a dedetização para garantir que todas as pragas foram eliminadas.

### **9. Requisitos da Contratação:**

9.1. A contratação pretendida se destina a realizar dedetização preventiva e de controle para combate à traças, formigas, baratas e piolhos de pombo nas áreas internas do imóvel e forro da sede da câmara municipal.

9.2. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses após a execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de infestação neste período.

9.3. A contratada deverá utilizar os métodos eficazes para combate para baratas, formigas, traças e piolhos de pombo.

9.4. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA e vigilância sanitária.

9.5. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.

9.6. Certificação e licenciamento válidos para a execução de serviços de dedetização.

9.7. Equipe técnica qualificada, com treinamentos atualizados em métodos de controle de pragas.

9.8. Dedetização completa e segura contra formigas, baratas e piolhos de pombo.

9.9. Inspeção detalhada do forro e demais áreas da Câmara Municipal para identificar pontos críticos e focos de infestação.

9.10. Aplicação de produtos aprovados pela ANVISA, com garantias de segurança para funcionários e visitantes.

9.11. Compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental.

9.12. Utilização de produtos e técnicas que não ofereçam riscos à saúde humana e animal.

9.13. Adequação às normas e legislações ambientais vigentes.

9.14. Oferecimento de garantia dos serviços prestados, com possibilidade de revisitas sem custo adicional, caso necessário.

9.15. Atendimento rápido e eficaz a emergências ou solicitações da contratante.

### **10. Deveres do contratado:**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos.

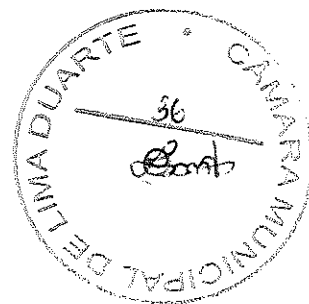
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



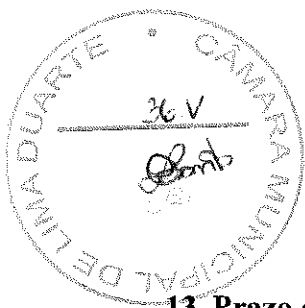
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

### **11. Deveres do contratante:**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada.
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento:**

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
  - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **13. Prazo contratual:**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. Sanções:**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

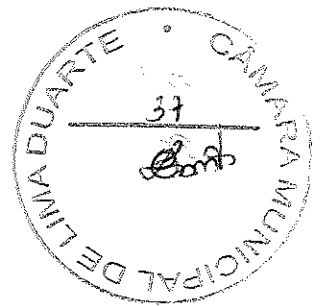
### **15. Formas e critérios de seleção do fornecedor:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 16. Exigências de habilitação:

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos:

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Alvará de vigilância sanitária.

### **18. Responsáveis:**

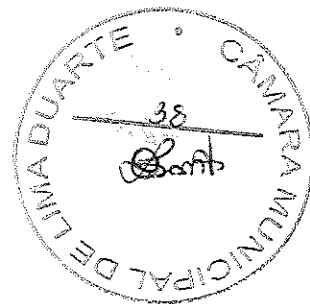
Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1         | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. | mês                  | 12         | R\$               |
| Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                  |                      |            |                   |

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

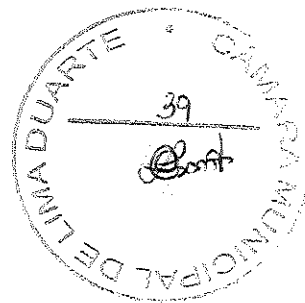
### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 23/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 21/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

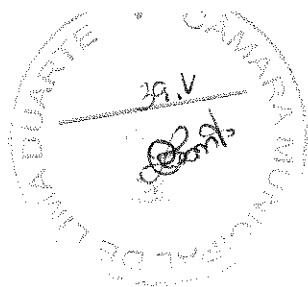
O presente contrato tem por objeto “contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.1. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

| Item      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1         | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. |                      | 12         |                   |
| Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                  |                      |            |                   |

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. A contratação pretendida se destina a realizar dedetização preventiva e de controle para combate à traças, formigas, baratas e piolhos de pombo nas áreas internas do imóvel e forro da sede da câmara municipal.

2.1.2. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses após a execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de infestação neste período.

2.1.3. A contratada deverá utilizar os métodos eficazes para combate para baratas, formigas, traças e piolhos de pombo.

2.1.4. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA e vigilância sanitária.

2.1.5. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.

2.1.6. Certificação e licenciamento válidos para a execução de serviços de dedetização.

2.1.7. Equipe técnica qualificada, com treinamentos atualizados em métodos de controle de pragas.

2.1.8. Dedetização completa e segura contra formigas, baratas e piolhos de pombo.

2.1.9. Inspeção detalhada do forro e demais áreas da Câmara Municipal para identificar pontos críticos e focos de infestação.

2.1.10. Aplicação de produtos aprovados pela ANVISA, com garantias de segurança para funcionários e visitantes.

2.1.11. Compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental.

2.1.12. Utilização de produtos e técnicas que não ofereçam riscos à saúde humana e animal.

2.1.13. Adequação às normas e legislações ambientais vigentes;

2.1.14. Oferecimento de garantia dos serviços prestados, com possibilidade de revisitas sem custo adicional, caso necessário.

2.1.15. Atendimento rápido e eficaz a emergências ou solicitações da contratante.

2.2. São condições gerais deste contrato:

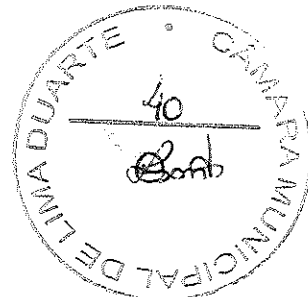
2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



- 4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.
- 4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

- 5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

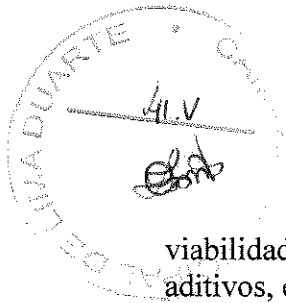
### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.
- 6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

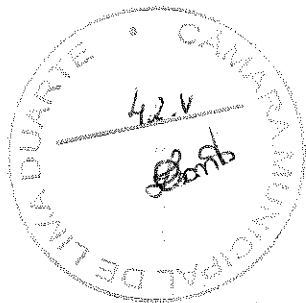
15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

---

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX

## Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

6 de agosto de 2024 às 16:25



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 21/2024 que objetiva a "Contratação de serviço de dedetização do prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o

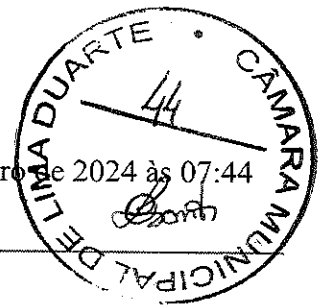
link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/documentoacessorioadministrativo/191>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

**Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

4 de setembro de 2024 às 07:44

Bom dia Sra. Agente de Contratações,

Segue parecer e minuta a ser utilizada neste processo.

Envio também o aviso com algumas ponderações em destaque amarelo para sua avaliação.

Att.

6 de agosto de 2024 às 16:25, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 21/2024 que objetiva a "Contratação de serviço de dedetização do prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/documentoacessorioadministrativo/191>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

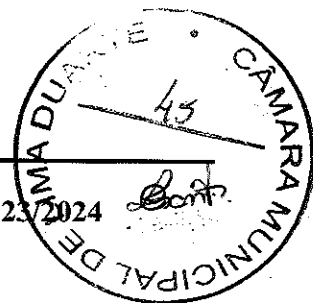
OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO





**PARECER TÉCNICO Nº 29/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 23/2024**

Processo Administrativo nº 23/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 21/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de insetos no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

## **I - RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares, justificativa para contratação por dispensa de processo licitatório, com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, com minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 21/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

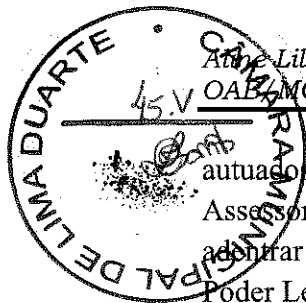
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 06/08/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista esteve de férias regulamentares no mês de julho, razão pela qual, juntamente com o recebimento de outras demandas prioritárias do Poder Legislativo, não foi possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Atm. Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica para prestar serviços de dedetização, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

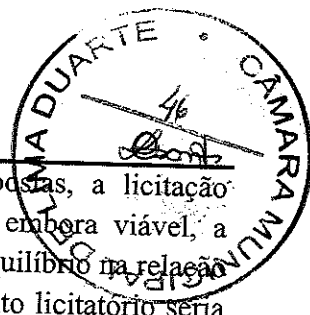
No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.



Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 29).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 27, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 30.

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:



Alina Lillian Pereira Nunes  
46.V OAB/MG nº 95.011

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 10/12v), termo de referência (fls. 05/08 e anexos fls. 09/27), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar (fls. 27), justificativa para realização de dispensa de licitação com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais (28v), com elementos que caracterizam, na forma proposta pelo demandante, o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

**Em relação ao DFD**, inicialmente entendo ser **necessário verificar o termo utilizado para especificar o objeto** a ser perseguido no processo. Vejamos: *“Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional.”* Necessário aclarar o que seria o termo “revistas sem custo adicional”.

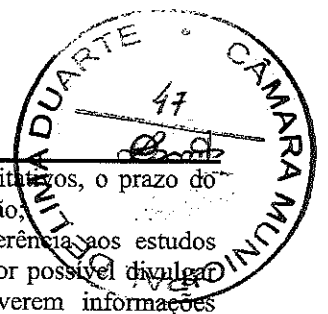
Por outro lado, em que pese apresentar a estimativa da despesa pretendida, está **ausente a forma como foi elaborada, devendo ser regularizada**. Observo que há documentos juntados (fls. 13/25) que comprovam a pesquisa de preços realizada.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório sem disputa eletrônica, com publicação de aviso para recebimento de proposta adicional na forma determinada pela Lei Federal nº 14.133/24 e justificativa para esta escolha, na forma do documento de fls. 28v.

**Em relação ao termo de referência - TR**, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível aferir do TR apresentado as fls. 05/08 e anexos fls. 09/27, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém aponto ser **necessário verificar se os requisitos da contratação efetivamente apresentam as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual** como, por exemplo, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade.

**2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023.** Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21. Assim sendo, **necessário o apontamento ou certidão justificando os parâmetros utilizados para obtenção dos preços com os cálculos realizados** (observe a existência da tabela com os valores orçados as fls. 25).

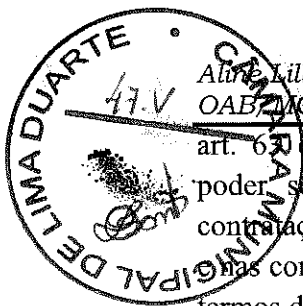
Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 29 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. Parecer jurídico,** é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. Dotação orçamentária** por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 11v).

**5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida** demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do



Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

art. 6º e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. **Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado**, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 30), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:**

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 32 e ss:

registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 32v);

- Anexo: Minuta de Contrato: utilizar a minuta anexa a este parecer, específica para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

No processo como um todo, antes de sua publicação, **necessário se faz a adequação do objeto e de sua especificação**, uma vez que há divergência em relação ao apontamento das pragas a serem combatidas. **Necessário também encartar a portaria atual (Portaria nº 06/2024)** que determina os agentes públicos responsáveis pelo impulsionamento do processo e pela contratação.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.



No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 27), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024, devendo sua fundamentação ser novamente analisada pela demandante e, apontando de forma mais justificada a desnecessidade da apresentação dos documentos.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

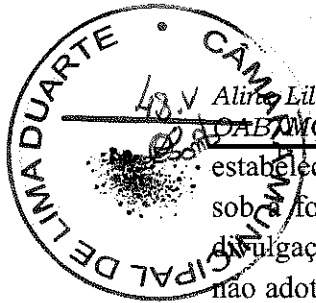
§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regimento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos



Alina Lillian Pereira Nunes  
CAB/2024 n° 95.011

estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

Destaco que o processo já passou pela análise do Controle Interno, conforme fls. 12v.

É dever de ofício desta parecerista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

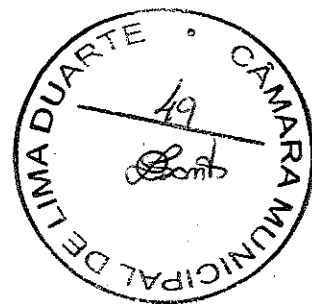
Lima Duarte, 03 de setembro de 2024.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA  
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por  
ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.09.03 16:50:10  
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG





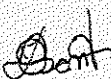
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 23/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada da Portaria nº 06/2024, conforme apontado no Parecer Técnico nº 29/2024 da Assessoria Jurídica.

Lima Duarte, 03 de setembro de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

BRUNO

BRUNO



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 30/04/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

**Parágrafo único.** Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

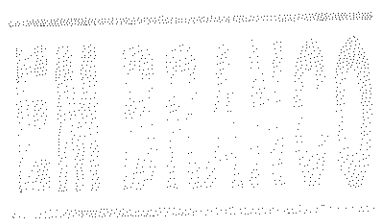
Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

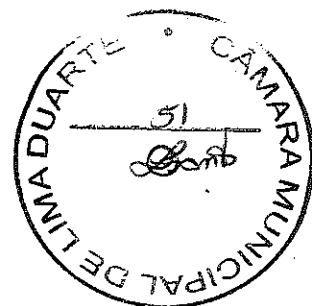
José Guilhermar do Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 26/2024 CPL**

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações

|              |                |
|--------------|----------------|
| Recebido em: | 12/09/2024     |
| Às:          | 14 : 39 horas. |
| Assinatura:  |                |

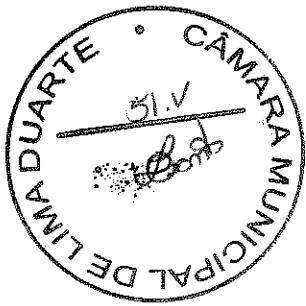
Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 29/2024 referente ao Processo Administrativo nº 23/2024 o qual visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

*"Em relação ao DFD, inicialmente entendo ser necessário verificar o termo utilizado para especificar o objeto a ser perseguido no processo. Vejamos: "Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional." Necessário aclarar o que seria o termo "revistas sem custo adicional".*

*Por outro lado, em que pese apresentar a estimativa da despesa pretendida, está ausente a forma como foi elaborada, devendo ser regularizada. Observo que há documentos juntados (fls. 13/25) que comprovam a pesquisa de preços realizada.*

*É possível aferir do TR apresentado as fls. 05/08 e anexos fls. 09/27, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém aponto ser necessário verificar se os requisitos da contratação efetivamente apresentam as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual como, por exemplo, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

*2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21. Assim sendo, necessário o apontamento ou certidão justificando os parâmetros utilizados para obtenção dos preços com os cálculos realizados (observe a existência da tabela com os valores orçados as fls. 25)."*

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 12 de setembro de 2024.

**Memorando nº: 72/2024/CS**

**Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

|              |                |
|--------------|----------------|
| Recebido em: | 12/09/24       |
| Às:          | 16 : 01 horas. |
| Assinatura:  | [Signature]    |

**Assunto:** Encaminha certidão referente ao Memorando nº 26/2024/CPL

Prezada Srª Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar certidão com informações solicitadas no Memorando nº 26/2024/CPL.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

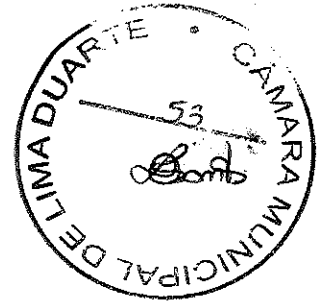
  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria







## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 23/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 12/09/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolho de pombo, no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### CERTIDÃO

Considerando o Memorando nº 26/2024 CPL, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 29/2024, certifico:

**Apontamento 1:** *“Em relação ao DFD, inicialmente entendo ser necessário verificar o termo utilizado para especificar o objeto a ser perseguido no processo. Vejamos: “Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional.” Necessário aclarar o que seria o termo “revistas sem custo adicional”.”*

**Certifico:** entender que esteja claro que o termo se refere a revisões quando a efetividade do serviço prestado, que deverão ser realizadas sem custos adicionais, conforme demanda da contratante. Assim o termo será mantido.

**Apontamento 2:** *“Por outro lado, em que pese apresentar a estimativa da despesa pretendida, está ausente a forma como foi elaborada, devendo ser regularizada. Observo que há documentos juntados (fls. 13/25) que comprovam a pesquisa de preços realizada.”*

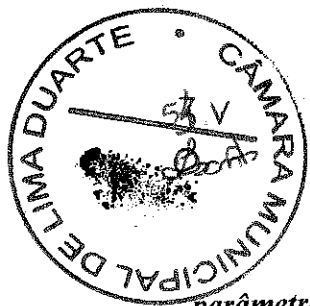
**Certifico:** que informação de método utilizado para estimar a despesa realizada, encontra-se em forma de anexo, especificamente no mapa de cotação contido na fl. 25 do processo, apontando mediana.

**Apontamento 3:** *“É possível aferir do TR apresentado as fls. 05/08 e anexos fls. 09/27, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém aponto ser necessário verificar se os requisitos da contratação efetivamente apresentam as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual como, por exemplo, os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade.”*

**Certifico:** em revisão do termo de referência foi verificado que os requisitos que garantem a efetiva prestação do serviço estão descritos de forma satisfatória.

**Apontamento 4:** *“Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21. Assim sendo, necessário o apontamento ou certidão justificando os*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

*parâmetros utilizados para obtenção dos preços com os cálculos realizados (observe a existência da tabela com os valores orçados as fls. 25)."*

**Certifico:** que conforme já informado acima, a informação encontra-se no mapa de cotação contido na fl. 25 do processo.

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

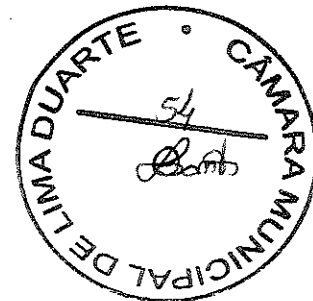
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ENCAMINHAMENTO Nº 42/2024**

**Processo de Contratação nº 23/2024**

**MODALIDADE:** – Dispensa Eletrônica nº 21/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 05/08/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 29/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

|              |            |
|--------------|------------|
| Recebido em: | 12/09/24   |
| Às:          | : : horas. |
| Assinatura:  |            |

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

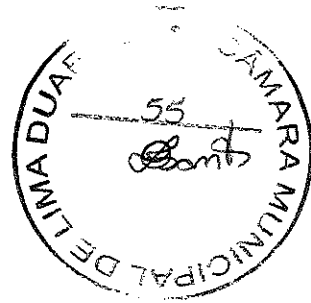
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 23/2024

### AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

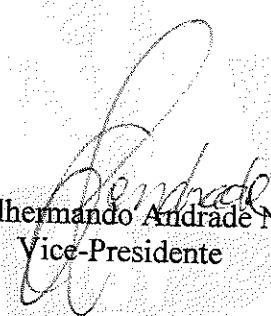
**1 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

**3 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa licitação nº 21/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO<br>Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.                           |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024                                                 |                                                                                                    |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 18/09/2024 às 18h                                                                          |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarte.mg.leg.br                                                                     |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG |

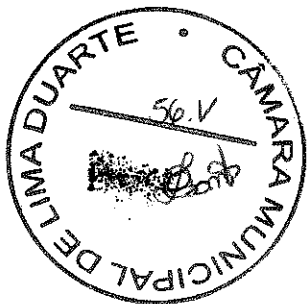
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, art. 85, inc. II

#### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

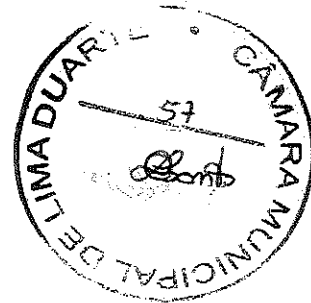
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. valor unitário do item;
  - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

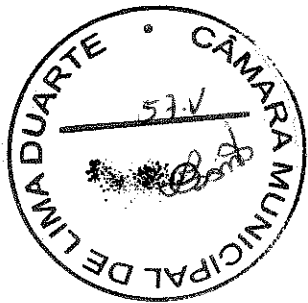
#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço global.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA  
VIEIRA:093510  
25667

Assinado de forma digital  
por FABIO PEREIRA  
VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.09.12  
16:13:36 -03'00'

Lima Duarte, 12 de setembro de 2024.

*Fábio Pereira Vieira*

*Presidente*

JOSE GUILHERMANDO  
ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.09.12 16:12:30  
-03'00'

Assinado de forma digital  
por JOSE GUILHERMANDO  
ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.09.12 16:12:30  
-03'00'

*José Guilhermando Andrade Novaes*  
**Vice-Presidente**

*Edson Lima Campos*  
**Secretário**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 16/2024

#### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 23/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

#### 2. Definição do objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### 3. Valor estimado:

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro:

4.1. Os pagamentos serão feitos após cada prestação de serviço (periodicidade mínima de 03 meses conforme garantia do prestador de serviço).

#### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

5.1. Contratação de empresa especializada para realização de dedetização preventiva e corretiva é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e higiênico para todos os funcionários e visitantes.

5.2. Traças, baratas, formigas e piolhos de pombo são vetores de doenças graves que podem afetar a saúde dos funcionários e visitantes da câmara municipal.

5.3. Tais animais podem causar danos significativos a documentos, mobiliários.

5.4. **Cumprimento das Normas Legais e Sanitárias, evitando possíveis multas e sanções por parte das autoridades de saúde pública.**

5.5. **Assegura um bom ambiente de trabalho, promovendo bem estar e a produtividade dos funcionários, evitando assim ausências por motivos de saúde.**

5.6. A dedetização preventiva é mais eficaz e menos dispendiosa do que lidar com uma infestação já estabelecida.

5.7. A contratação de uma empresa especializada permite a implementação de medidas preventivas adequadas para evitar a proliferação de pragas.

5.8. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.9. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.10. Assim sendo, essa contratação é de suma importância como medida necessária para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos que frequentam a câmara municipal, visto que a dedetização alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para otimização do ambiente de trabalho.

### 6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Considerando a demanda apresentada foram identificadas possibilidades de solução, tais como:

#### 6.1.1. Controle de Formigas:

6.1.1.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para formigas é a melhor solução para eliminar as formigas de forma rápida e completa.

6.1.1.2. **Iscas formicidas:** As iscas formicidas podem ser utilizadas para atrair e eliminar as formigas.

6.1.1.3. **Barreiras físicas:** As barreiras físicas, como gel anti-formigas ou pó anti-formigas, podem ser utilizadas para impedir a entrada das formigas no local.

#### 6.1.2. Traças:

6.1.2.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para traças é a melhor solução para eliminar as traças de forma rápida e completa.

6.1.2.2. **Controle de umidade:** As traças são atraídas por ambientes úmidos. Reduzir a umidade no ambiente pode ajudar a prevenir a infestação de traças.

6.1.2.3. **Limpeza regular:** Remover tecidos, tapetes e outros materiais que possam estar infestados com traças. Lavar esses materiais em água quente e secar em temperatura alta.

#### 6.1.3. Baratas:

6.1.3.1. **Contratação de empresa especializada em Dedetização:** A dedetização com inseticidas específicos para baratas é a melhor solução para eliminar as baratas de forma rápida e completa.

6.1.3.2. **Limpeza regular:** Remover restos de comida, lixo e outros materiais que possam atrair as baratas.

6.1.3.3. **Selar rachaduras e fendas:** Eliminar possíveis pontos de entrada para as baratas, como rachaduras e fendas nas paredes, portas e janelas.

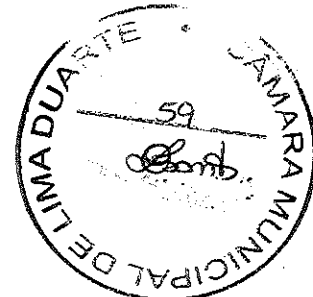
#### 6.1.4. Piolhos de pombo:

6.1.4.1. **Remoção de ninhos:** A remoção dos ninhos de pombos é a primeira medida a ser tomada para controlar a infestação de piolhos de pombo.

6.1.4.2. **Repelentes:** Os repelentes podem ser utilizados para afastar os pombos do local.

6.1.4.3. **Controle de natalidade:** O controle de natalidade dos pombos pode ser feito através da esterilização ou do uso de métodos para evitar a reprodução.

6.1.5. Portanto dedetização é considerada a melhor solução para o controle de pragas na Câmara Municipal de Lima Duarte, pois é um método eficaz e profissional que elimina as pragas de forma rápida e completa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.1.6. Por se tratar de serviço de prestação continuada, será formalizado contrato com duração de 12 meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração.

### 7. Do pagamento:

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens ou prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço ou dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo, encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

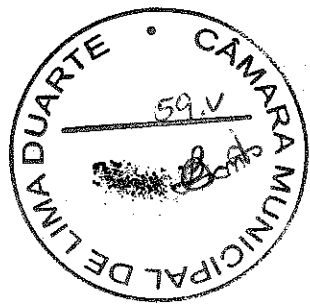
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### **8. Do parcelamento do objeto:**

8.1. A dedetização integral é eficaz para tratar as infestações de maneira rápida e abrangente, eliminando a necessidade de tratar seções separadas, contribuindo com a seleção de produtos e métodos adequados para tal.

**8.2. Utilizar de única preparação do ambiente** para a aplicação dos produtos, uma vez que pode ser incluso a remoção de alimentos, utensílios, móveis e outros objetos que possam ser afetados pelos produtos químicos.

8.3. Aplicação de maneira uniforme dos produtos por todo o espaço.

8.4. Monitoramento uniforme de todo o ambiente após a dedetização para garantir que todas as pragas foram eliminadas.

### **9. Requisitos da Contratação:**

9.1. A contratação pretendida se destina a realizar dedetização preventiva e de controle para combate à traças, formigas, baratas e piolhos de pombo nas áreas internas do imóvel e forro da sede da câmara municipal.

9.2. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses após a execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de infestação neste período.

9.3. A contratada deverá utilizar os métodos eficazes para combate para baratas, formigas, traças e piolhos de pombo.

9.4. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA e vigilância sanitária.

9.5. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.

9.6. Certificação e licenciamento válidos para a execução de serviços de dedetização.

9.7. Equipe técnica qualificada, com treinamentos atualizados em métodos de controle de pragas.

9.8. Dedetização completa e segura contra formigas, baratas e piolhos de pombo.

9.9. Inspeção detalhada do forro e demais áreas da Câmara Municipal para identificar ponto críticos e focos de infestação.

9.10. Aplicação de produtos aprovados pela ANVISA, com garantias de segurança para funcionários e visitantes.

9.11. Compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental.

9.12. Utilização de produtos e técnicas que não ofereçam riscos à saúde humana e animal.

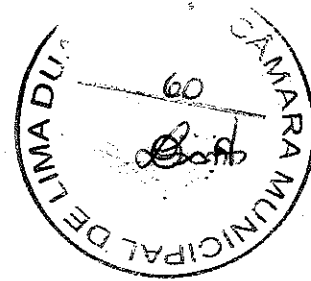
9.13. Adequação às normas e legislações ambientais vigentes.

9.14. Oferecimento de garantia dos serviços prestados, com possibilidade de revisitas sem custo adicional, caso necessário.

9.15. Atendimento rápido e eficaz a emergências ou solicitações da contratante.

### **10. Deveres do contratado:**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços.

### **11. Deveres do contratante:**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada.
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento:**

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
  - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **13. Prazo contratual:**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. Sanções:**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **15. Formas e critérios de seleção do fornecedor:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 16. Exigências de habilitação:

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

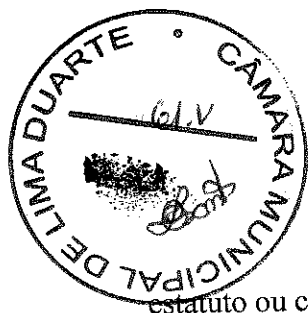
### 17. Relação dos documentos:

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Alvará de vigilância sanitária.

## 18. Responsáveis:

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1         | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. | mês                  | 12         | R\$               |
| Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                  |                      |            |                   |

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Ex.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

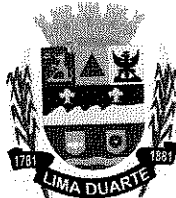
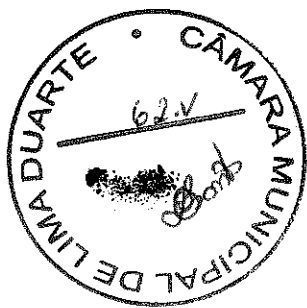
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

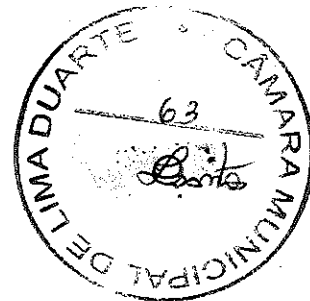
### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 23/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 21/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto “contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.1. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

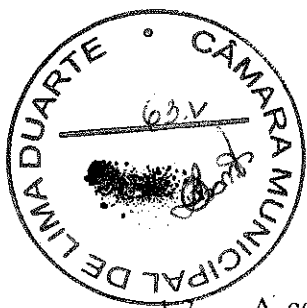
| Item      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1         | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas (visita para revisão do serviço prestado) sem custo adicional. |                      | 12         |                   |
| Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |            |                   |

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições gerais deste contrato:

2.1.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.1.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.1.3. A empresa CONTRATADA será considerada notificada de qualquer informação expedida pela CONTRATANTE com o envio de mensagens no aplicativo WhatsApp ou e-mail informado em sua proposta comercial, não podendo se furtar a suas obrigações sob alegação de não recebimento;

2.1.4. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.1.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.1.6. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.1.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.1.8. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, na forma estabelecida no item 2.1.3.

2.2. São condições de execução deste contrato:

2.2.1. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 3 (três) meses após a execução, bem como a previsão de atendimento de reforço, a ser realizado pela empresa contratada, em caso de infestação neste período.

2.2.2. A contratada deverá utilizar os métodos eficazes para combate para baratas, formigas, traças e piolhos de pombo.

2.2.3. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA e vigilância sanitária.

2.2.4. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 2.2.5. A empresa contratada deverá possuir certificação e licenciamento válidos para a execução de serviços de dedetização.
- 2.2.6. Equipe técnica qualificada, com treinamentos atualizados em métodos de controle de pragas.
- 2.2.7. Dedetização completa e segura contra traças, formigas, baratas e piolhos de pombo.
- 2.2.8. Inspeção detalhada do forro e demais áreas da Câmara Municipal para identificar pontos críticos e focos de infestação.
- 2.2.9. Aplicação de produtos aprovados pela ANVISA, com garantias de segurança para funcionários e visitantes.
- 2.2.10. Compromisso com práticas que minimizem o impacto ambiental.
- 2.2.11. Utilização de produtos e técnicas que não ofereçam riscos à saúde humana e animal.
- 2.2.12. Adequação às normas e legislações ambientais vigentes;
- 2.2.13. Oferecimento de garantia dos serviços prestados, com possibilidade de revisitas sem custo adicional, caso necessário.
- 2.2.14. Atendimento rápido e eficaz a emergências ou solicitações da contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
  - 3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
  - 3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
  - 3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
  - 3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
  - 3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
  - 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
  - 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 3.1.9. A Câmara não responderá:
    - a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
    - b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
  - 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
  - 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado, relatando quando da execução do objeto os produtos aplicados e prestando informações adicionais que julgar pertinente;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, reaplicando os produtos necessários ao combate as pragas existentes, na forma contratada, às suas expensas exclusivas, quando do reaparecimento das pragas em período menor do que o estipulado neste contrato (3 meses);
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do serviço fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

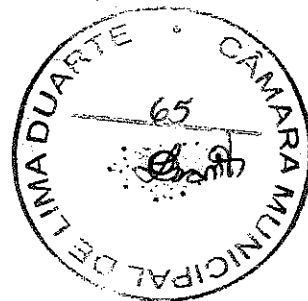
### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva prestação do serviço, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.
- 4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando da realização do pagamento.
- 4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1. Na forma estabelecida pelo art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e formalizada nos autos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

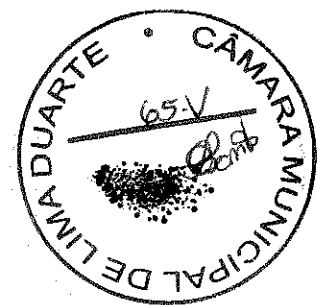
### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.
- 6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, como verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

aditivos, notificar o contratado de qualquer irregularidade ou necessidade apontada pelo fiscal de contratos.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado acompanhar e verificar a efetiva execução do serviço prestado, prestando informações e fazendo as anotações que entender pertinentes nos autos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente e formalizada nos autos, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado a Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato, no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

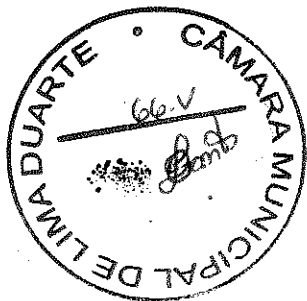
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

---

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

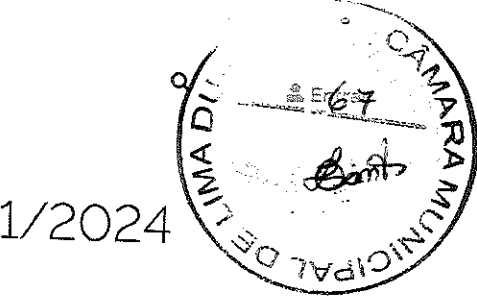
---

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXXX

Emília Mansur  
Matrícula XXXXXX



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000027/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

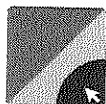
R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. | 4          | R\$ 0,00                | R\$ 0,00             |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

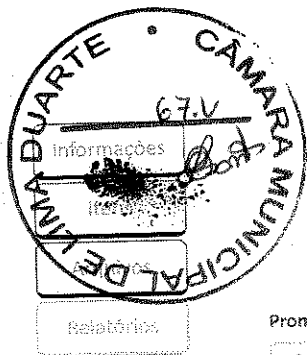
[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



## INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

| Promotor                    | Nº      | Nº Adm  | Modalidade |
|-----------------------------|---------|---------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU | 21/2024 | 23/2024 | DISPENSA   |

| Status    | Coordenador                 | Autoridade           | Ano Ref. |
|-----------|-----------------------------|----------------------|----------|
| PUBLICADA | FERNANDA CRISTINA DOS SANTO | FABIO PEREIRA VIEIRA | 2024     |

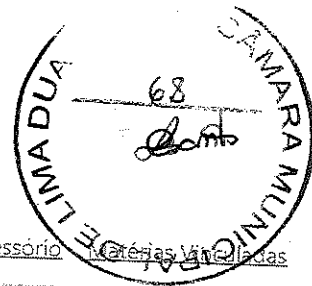
| Data Publicação     | Data Conclusão | Artigo   | Inciso |
|---------------------|----------------|----------|--------|
| 12/09/2024 16:23:41 |                | Art. 75º | II     |

| Justificativa                                                       | Legislação    |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| Contratação de empresa especializada para realização de dedetização | Lei nº 14.133 |

| Objeto                                                                                                                           | Observação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo |            |



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Início [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

x

## AVD Nº 021/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

21

#### Complemento

#### Ano

2024

#### Data

12/09/2024

#### Protocolo

#### Assunto

Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Não



#### Texto Integral

[aviso de dispensa - controle de pragas.pdf](#)

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

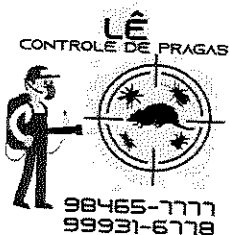
Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

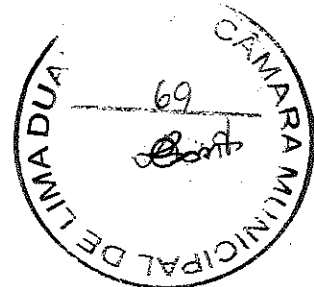
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

**JUNTADA**  
Certifico que nesta data foi a Juntada preposta  
atualizada os documentos da  
empresa remadora em laudas.  
Lima Duarte, 23 de setembro de 24.  
Ass.: Caro





**LÊ, CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
Rua Jacinto Honório, 279 – Bairro: Barreira – Lima Duarte/MG  
CNPJ 36.717.651/0001-44  
Inscrição Municipal: 8122-2/00-0002  
Telefone: 999316778 – 984657777  
e-mail: lecontroledpragas@gmail.com



## ORÇAMENTO

### À Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

É com muita satisfação que fazemos este contato para lhe apresentar o orçamento como solicitado.

Prestação de serviço solicitado: **DEDETIZAÇÃO e CONTROLE DE PIOLHO DE POMBOS NOS FORROS.**

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação:

#### Setores de aplicação:

- Repartições da Câmara Municipal.

| Item         | Unidade          | Descrição                                      | Quantidade                           | Valor     |
|--------------|------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 1            | Câmara Municipal | Dedetização (baratas, aranha, formiga, traças) | Até 4 visitas em caso de infestação. | R\$300,00 |
|              |                  | Controle: Piolho de pombo nos forros.          |                                      | R\$200,00 |
| Valor global |                  |                                                |                                      | R\$500,00 |

Setores:

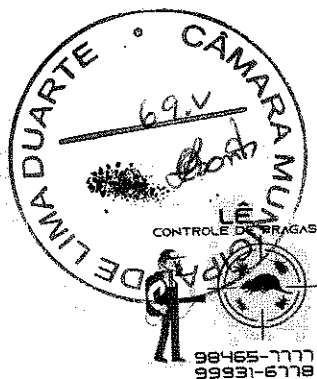
#### DOS SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO:

##### Controle das seguintes pragas:

Baratas (periplaneta – esgoto e Blatella – pequena), formigas, traças, aranhas (teia e rasteiras).

##### Área de Aplicação:

O controle no combate a insetos e animais nocivos será realizado em áreas internas e externas em todas as áreas da Unidade:



#### **Dos valores**

No valor proposto acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação de serviço desta proposta, tais como: produtos, frete que incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado a partir da data da efetiva prestação de serviços; em conta da empresa ou através de PIX, sendo entregue o certificado de garantia do serviço prestado por 6 meses e sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal do serviço prestado.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

**DECLARO** que os produtos a serem utilizados desta proposta ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas solicitadas e de acordo com a ANVISA.

Responsáveis pela empresa:

Lédio de Paula Oliveira

Wellington dos Santos Silveira

Responsável Técnica

NOME: Isabella Cunha de Oliveira, CPF nº 110.614.796-09

Registro nº CRBio-04 117380/04-D

De acordo com a solicitação e com base na avaliação das necessidades, encaminhamos a proposta e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para o serviço.

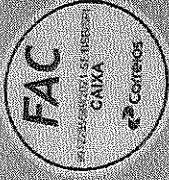
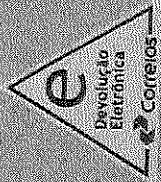
**Lima Duarte, 23 de setembro de 2024.**

A empresa Lê Controle de Pragas LTDA, é prestadora de serviços, especializada em imunização e controle de pragas urbanas, englobando: dedetização, descupinização, sanitização e desratização. Visa o bem estar dos nossos clientes bem como atender as exigências do Ministério da Saúde e ANVISA.

**Lê Controle de Pragas Ltda**

A empresa que LÊ e controla as pragas do seu ambiente.

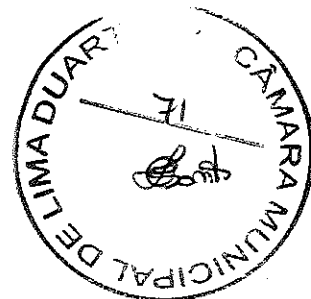
CAIXA



CTCE BELO HORIZONTE MG PL11 DATA DE POSTAGEM 03/07/2024  
WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA  
R. BARAO DO RETIRO 457 AP 201  
36051-470 JUIZ DE FORA MG



EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2.º 1. NOME E SOBRENOME  
WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA

1.ª HABILITAÇÃO  
11/07/1999

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
19/09/1971 JUIZ DE FORA/MG

4.ª DATA EMISSÃO  
15/09/2022

4.ª VALIDADE  
13/09/2027

ACC  
D

4.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
121743595 IFP RJ

4.ª CPF  
889.238.476-91

5.ª Nº REGISTRO  
00780489233

9.ª CAT. HAB.  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
WALTER SILVEIRA  
MIRIAN DOS SANTOS SILVEIRA

ASSINATURA DO DETENTADOR

2452413426

| 3   | 10 | 1          | 14 | 9   | 13 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    | 13/09/2027 |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 13/09/2027 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12. OBSERVAÇÕES  
A  
BAR

LOCAL  
JUIZ DE FORA, MG

MINAS GERAIS

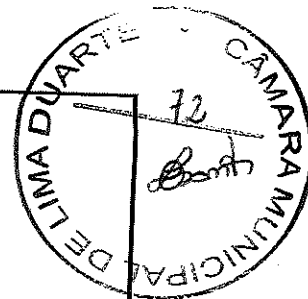
ASSINATURA DO EMISSOR  
80955800163  
MG624517802

EN DRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                       |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>36.717.651/0001-44</b>                                                                                      |                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                             | DATA DE ABERTURA<br><b>18/03/2020</b>           |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA</b>                                                                                 |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LE CONTROLE DE PRAGAS</b>                                                          |                                    |                                                     |                             |                                                 | PORTE<br><b>ME</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>                    |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                               |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| LOGRADOURO<br><b>R JACINTO HONORIO</b>                                                                                                |                                    | NÚMERO<br><b>279</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |                                                 |                    |
| CEP<br><b>36.140-000</b>                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BARREIRA</b> | MUNICÍPIO<br><b>LIMA DUARTE</b>                     |                             | UF<br><b>MG</b>                                 |                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LECONTROLEDEPRAGAS@GMAIL.COM</b>                                                                            |                                    | TELEFONE<br><b>(32) 8418-5047</b>                   |                             |                                                 |                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                     |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                    |                                    |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/03/2020</b> |                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                          |                                    |                                                     |                             |                                                 |                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                     |                                    |                                                     |                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 15:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EN BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
**CNPJ: 36.717.651/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

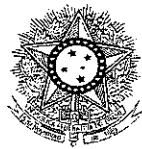
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

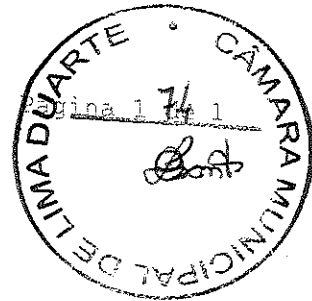
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:58:39 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **794D.2851.FE6A.A69E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.717.651/0001-44

Certidão nº: 65522032/2024

Expedição: 23/09/2024, às 15:41:45

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.717.651/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

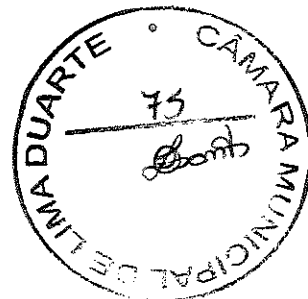
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMERSON

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.717.651/0001-44  
**Razão Social:** LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
**Endereço:** RUA JACINTO HONORIO 279 / BARREIRA / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091208275486025123

Informação obtida em 23/09/2024 15:42:41

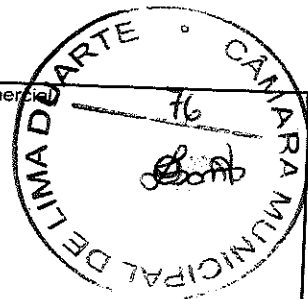
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

**LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000233254

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |     |   |                               |
|---|-----|-----|---|-------------------------------|
| 1 | 090 |     |   | CONTRATO                      |
|   |     | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|   |     |     |   |                               |
|   |     |     |   |                               |
|   |     |     |   |                               |

**LIMA DUARTE**

Local

**18 Março 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

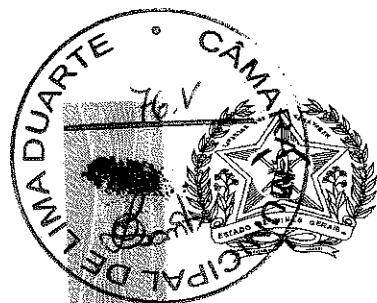
### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/141.421-0              | MGP2000233254                        | 18/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 029.588.606-47                   | LEDIO DE PAULA OLIVEIRA        |
| 899.238.476-91                   | WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA



1. LEDIO DE PAULA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 13/08/1972, nº do CPF 029.588.606-47, documento de identidade M 5886112, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA MANOEL O FERREIRA, número 148, bairro / distrito BARREIRA, município LIMA DUARTE - MINAS GERAIS, CEP 36.140-000 e

2. WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 899.238.476-91, documento de identidade 121743595, IFP RJ, MG, com domicílio / residência a RUA BARAO DO RETIRO, número 457, APTO 201, bairro / distrito BONFIM, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.051-470.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LE CONTROLE DE PRAGAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE RUA, MAQUINAS INDUSTRAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JACINTO HONORIO, número 279, bairro / distrito BARREIRA, município LIMA DUARTE - MG, CEP 36.140-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                           | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--------------|-----------|
| LEDIO DE PAULA OLIVEIRA        | 5.000        | 5.000,00  |
| WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA | 5.000        | 5.000,00  |
| TOTAL                          | 10.000       | 10.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEDIO DE PAULA OLIVEIRA ao administrador/sócio WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000233254



MG13703873

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de LIMA DUARTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

LIMA DUARTE, 16 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
LEDIO DE PAULA OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2000233254



MG13703873

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

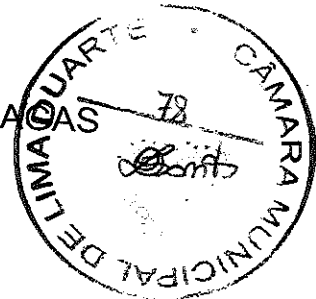
Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LE CONTROLE DE PRAGAS  
LTDA

WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA  
Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2000233254



MG13703873

3/3

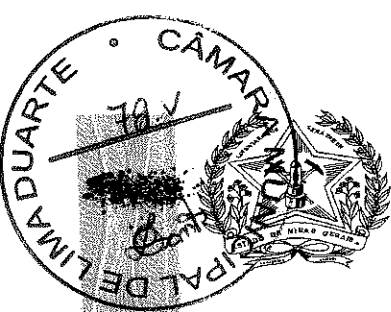


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/141.421-0              | MGP2000233254                        | 18/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 029.588.606-47                   | LEDIO DE PAULA OLIVEIRA        |
| 899.238.476-91                   | WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/141.421-0, em 18/03/2020 da empresa: LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, nire: 3121164726-3, foi deferido digitalmente sob o número 31211647263, em 18/03/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

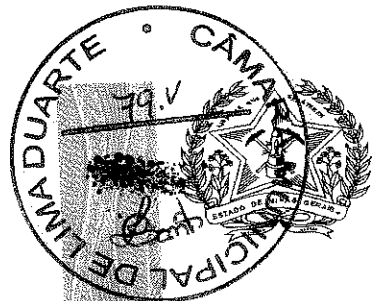
| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 029.588.606-47 | LEDIO DE PAULA OLIVEIRA        |
| 899.238.476-91 | WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 029.588.606-47 | LEDIO DE PAULA OLIVEIRA        |
| 899.238.476-91 | WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA |

Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de março de 2020





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

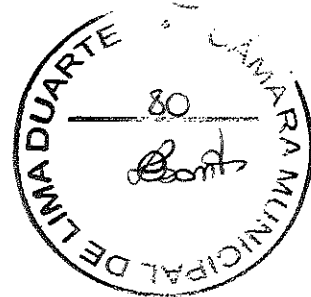
Belo Horizonte, quarta-feira, 18 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211647263 em 18/03/2020 da Empresa LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, Nire 31211647263 e protocolo 201414210 - 18/03/2020. Autenticação: 87E6B661E91447304952C5FFA21908DFD75E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/141.421-0 e o código de segurança 621Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Nº 21/2024, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da empresa:

- **LE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ 36.717.651/0001-44.

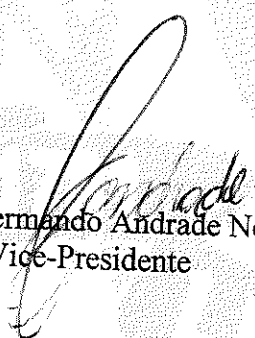
A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 23 de setembro de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Guilhermendo Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

Publicado em 23/09/24

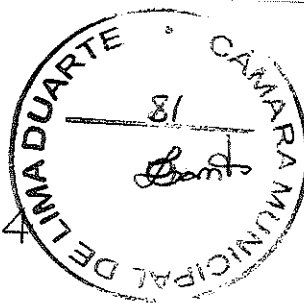
- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

  
Câmara Municipal de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EN BRANCO





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/09/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000027/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, traças e piolhos de pombo no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 7.280,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 2.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Dedetização para controle, prevenção e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo na Câmara Municipal de Lima Duarte, com garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de revistas sem custo adicional. | 4          | R\$ 1.820,00            | R\$ 7.280,00         |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todos los datos se obtuvieron de la base de datos de la Secretaría de Salud.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 23/2024, na modalidade dispensa de licitação, nº 21/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 32 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 24 de setembro de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**EM BRANCO**